



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

## **Edital 01/2024 - PRAE/REITORIA/IFPB**

### **Chamada Pública para Seleção de Estudantes para Atendimento pelo Programa Bolsa Permanência**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 2.063-Reitoria/IFPB, de 24 de outubro de 2022, torna público o edital de seleção para Atendimento pelo Programa Bolsa Permanência.

#### **1. DO OBJETIVO:**

**1.1** O presente edital tem por objetivo realizar o chamamento de estudantes indígenas ou quilombolas do IFPB, cadastrados na no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Permanência - plataforma SISBP com *status* “**aguardando análise do Pró-Reitor - novo cadastro**”, a realizarem a atualização ou complementação da documentação enviada **até o dia 02/07/2024**, com a finalidade de preencher as vagas recém liberadas pelo Ministério da Educação para atendimento de novos estudantes.

**1.2** Novas inscrições poderão ser realizadas na plataforma SISBP **a qualquer momento** e serão autorizadas quando novas vagas forem liberadas pelo Ministério da Educação ou quando algum estudante ativo se desligar do Programa.

**1.3** Estão disponíveis, no presente momento, 2 (duas) vagas para os estudantes do IFPB cadastrados **na plataforma SISBP**.

**1.4** As 2 (duas) vagas remanescentes serão ofertadas aos demais estudantes **que estejam inscrito na plataforma SISBP até o dia 02/07/2024 (com status "Em análise Pró-reitor - novo cadastro")**, desde que se observe toda a documentação exigida para atendimento pelo Programa Bolsa Permanência, descritas no quadro 1 deste edital. Os documentos devem conter todas as informações solicitadas, e devem estar devidamente datadas e assinadas.

**1.5** Para classificação dos candidatos, será considerado o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do mesmo, critério de classificação adotado pelo IFPB em processos seletivos de caráter socioeconômico. Para tanto, o estudante deverá dispor de IVS válido no momento da classificação.

**1.6** Em caso de dúvidas, o estudante poderá buscar informações junto à PRAE, bem como, junto à equipe de Assistência Estudantil do Campus onde está matriculado.

#### **2.DO PROGRAMA**

**2.1** O Programa Bolsa Permanência (O PBP/MEC), criado através da Portaria N° 389/MEC, de 09 de maio de 2013, constitui-se em um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial, os indígenas e quilombolas.

**2.2** As bolsas, atualmente no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), são pagas diretamente ao estudante contemplado para atendimento, por meio de um cartão de benefício concedido pelo Ministério da Educação.

### **3.DO PÚBLICO ALVO**

**3.1** Poderão ser atendidos pelo Programa Bolsa Permanência estudantes indígenas ou quilombolas regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que comprovem, mediante apresentação da documentação exigida, sua condição, **cadastrados no SISBP (com status "Em análise Pró-reitor - novo cadastro") até o dia 02/07/2024.**

### **4.DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

**4.1** O/A estudante deve acessar o site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> e realizar a leitura dos documentos regulamentadores disponíveis, que são a Portaria 389/2013 e o Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência.

**4.2** Caso haja alguma pendência documental no cadastro do estudante no SISBP, o mesmo deverá retificá-la ou complementá-la, conforme o caso, **até o dia 20/07/2024, através do próprio sistema SISBP.**

**4.3** É de inteira responsabilidade do estudante a identificação da documentação necessária e seu envio, que deve observar o disposto no quadro 1, abaixo.

**4.4** Não serão considerados os documentos enviados após às 23h59min do dia 20/07/2024.

**4.5 São documentos necessários para a comprovação da condição de estudante indígena e quilombola:**

Quadro 1 - Documentação necessária

<b>Estudante Indígena</b>	<b>Estudante Quilombola</b>
1.Auto declaração do candidato; 2.Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; 3.Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; 4.Termo de Compromisso do Bolsista	1.Auto declaração do candidato; 2.Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; 3.Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola; 4.Termo de Compromisso do Bolsista.

**4.6** A declaração da comunidade do estudante indígena ou quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, quando incluir informação expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola, poderá ser aceita como comprovante de residência.

**4.7** Toda a documentação será devidamente analisada pela equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

**4.8 Apenas serão considerados para a classificação os estudantes que apresentem toda a documentação exigida, verificados o atendimento aos critérios exigidos pelo programa.**

**4.9 Além da documentação completa, o estudante deverá dispor de IVS válido no momento da classificação.**

**4.10 O estudante que não dispuser de IVS válido poderá solicitar a análise a partir da inscrição em edital que será publicado pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) com essa finalidade, cuja data de publicação está prevista no "Quadro II - Cronograma".**

**4.11** Apenas serão realizadas as análise socioeconômicas para definição do IVS dos(as) estudantes que tiverem realizado a inscrição no SISBP e que não disponham de IVS válido.

**4.12** Os estudantes serão classificados de acordo com a pontuação do IVS, em ordem decrescente, permanecendo em lista de espera os que obtiverem classificação superior ao número de vagas disponíveis.

**4.12.1** Serão utilizados como critérios de desempate entre os candidatos:

I-Menor renda per capita;

II-Estudante ingresso no IFPB pelo sistema de cotas;

III-Menor tempo para integralização do curso.

## **5.DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA**

**5.1** O presente edital seguirá as seguintes etapas:

Quadro II - Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Complementação de documentação para estudantes inscritos no SISBP ou realização de novas inscrições	Até 20/07/2024
Análise dos documentos inseridos na plataforma SISBP	22/07/2024 a 23/07/2024
Divulgação do resultado da análise documental SISBP	24/07/2024
Data de publicação do edital de IVS	20/07/2024
Classificação dos estudantes aptos a partir do IVS	26/07/2024
Divulgação dos estudantes classificados e em lista de espera	26/07/2024

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** O/A estudante deverá acompanhar seu status no SISBPB através de seu acesso/login;

**6.2** Apenas o estudante com o cadastro na situação “autorizado” pela instituição de ensino fará jus ao recebimento da bolsa permanência, observada a “regra dos dezesseis dias” e as demais condições estabelecidas no Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência.

**6.3** Após a liberação do número de benefício o(a) estudante deverá realizar o seguinte procedimento:

I-Acessar link do FNDE [www.fnde.gov.br/sigefweb/consultarbeneficios](http://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultarbeneficios);

II-Inserir número de CPF;

III-Imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil;

IV-Dirigir-se à agência do Banco do Brasil que indicou ao fazer seu cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio BB, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF);

V-Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.

**6.4** As contas-benefício específicas para depósito das bolsas serão abertas pelo FNDE, em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista entre aquelas cadastradas no Sistema de Gestão do Programa.

**6.5** As contas-benefício ficarão bloqueadas até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, de acordo com as normas bancárias vigentes, e, ainda, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e retire o cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

**6.6** Será desvinculado do PBP (Indígena e Quilombola) aquele/a estudante que:

I-Não cumprir as condições dos termos aqui expostos;

II-Fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei.

III-Trancar a matrícula, desistir ou ser reprovado no curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso.

**6.7** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) do IFPB.

João Pessoa, 02 de julho de 2024.

Brígida Batista Bezerra

Pró-reitora Substituta de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brigida Batista Bezerra, DIRETOR(A) - CD4 - DEFE-RE**, em 02/07/2024 13:43:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 574482  
Verificador: 86d6b4d415  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706